



2009

Título I Do Fórum Estadual

Capítulo I Da Composição

Art. 1º - O Fórum Estadual Permanente de Debate da Educação de Jovens e Adultos de Mato Grosso FPDEJA/MT, criado em 08.06.01 é um coletivo de entidades envolvidas com esta modalidade de ensino, de articulação permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, sem fins lucrativos, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso e normas de funcionamento definidas neste Regimento.

Parágrafo único. O FPDEJA/MT é constituído por representantes de instituições governamentais e não governamentais representantes da sociedade civil organizada, pesquisadores, educadores e educandos que tenham interesse e/ou atuação na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Debate da Educação de Jovens e Adultos será constituído por:

I – Membros Fundadores;

II – Membros Integrantes.

Art. 3º - São membros Fundadores, os representantes dos organismos governamentais e não governamentais presentes na Assembléia Geral de criação do Fórum Estadual Permanente de Debate da Educação de Jovens e Adultos, em 08 de Junho de 2001.

I – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT;

II – Conselho Estadual de Educação – CEE/MT;

III – Universidades: Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

IV – Pastoral da Criança;

V - Serviço Social da Indústria – SESI/MT;

VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial– SENAC/DR/MT;

VII – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT;

VIII – Pólos Regionais das Escolas Públicas dos Municípios de Mato grosso;

IX – Central Única dos trabalhadores – CUT/MT;

X – União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

XI – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO

Art. 4º - São membros integrantes os representantes das instituições governamentais, e não governamentais da sociedade civil organizada, pesquisadores, educadores e educandos e representantes dos Fóruns Regionais.

Art. 5º- Cada membro integrante do FPDEJA/MT deverá representar um único segmento.

Art. 6º- O cadastro dos membros integrantes do Fórum Estadual e Regionais será de responsabilidade da Coordenação dos fóruns regionais e este remeterá ao FPDEJA.

Capítulo II Das Finalidades

Art. 7º - Constituem - se finalidades do FPDEJA/MT entre outras, as seguintes:

I – aglutinar esforços permanentes de pensar a Educação de Jovens e Adultos, à luz das necessidades da sociedade mato-grossense;

II – participar da elaboração, acompanhar e avaliar a execução dos Plano Estadual e Municipal de Educação no que se refere à Educação Jovens e Adultos;

III – promover a aproximação e a cooperação entre os diversos segmentos sociais que oferecem ou são beneficiários da Educação de Jovens e Adultos de Mato Grosso;

IV – contribuir para a solução de problemas inerentes à Educação de Jovens e Adultos, promovendo a articulação entre as instituições que oferecem esta modalidade de ensino e demais instituições;

V - propor encaminhamentos relativos à formação inicial de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos;

VI – organizar reuniões de estudos, seminários e outros eventos visando, o aprofundamento de temas de interesse da Educação de Jovens e Adultos;

VII – promover debates com as instituições formadoras, visando à oferta permanente de formação continuada para os profissionais da Educação de Jovens e Adultos;

VIII – estimular a cooperação entre Estado e Município na oferta da Educação de Jovens e Adultos, inclusive na realização dos Exames Supletivos;

IX – subsidiar os sistemas de ensino na definição das políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos;

X – apresentar sugestões ao órgão normativo do sistema Estadual de Ensino no referente à elaboração de normas para a Educação de Jovens e Adultos.

XI – desenvolver estudos visando o estabelecimento de critérios para o Exame Supletivo;

XII – acompanhar a execução dos programas e projetos de EJA em desenvolvimento no âmbito do Estado de Mato Grosso.

XIII – incentivar, assessorar, estimular e apoiar a criação de Fóruns de Debates de EJA no âmbito Regional.

XIX - promover a articulação com outros fóruns e instituições a fim de garantir a articulação entre políticas publicas que visem integrar as dimensões educação e trabalho, indissociáveis à formação de Jovens e Adultos.

Título II Da Organização Funcional

Capítulo I Da Organização

Art. 8º - O FPDEJA/MT estrutura se da seguinte forma:

I – Coordenação Estadual;

II - Coordenação Regional;

Capítulo II Do funcionamento

Seção I

Coordenação Estadual

Art. 9º - A Coordenação Estadual é a instância de gerenciamento e execução das ações do FPDEJA/MT.

Art. 10º - Os membros que comporão a Coordenação Estadual serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução, obedecendo a seguinte organização:

I – Coordenador;

II – Vice – Coordenador;

III – Secretário;

IV – Vice -Secretário;

V – 05 (cinco) Articuladores;

VI – Assessor Tecnológico;

VII– Vice - Assessor Tecnológico.

Art. 11º - Comporão a Coordenação do Fórum Estadual, membros Fundadores e membros Integrantes com dois anos de efetiva participação.

Art. 12º - Poderão votar e ser votados na eleição para Coordenação Estadual, os cadastrados no Fórum Estadual e Fóruns Regionais.

§ 1º - Em caso de afastamento de qualquer membro da Coordenação, o mesmo deverá ser substituído por seu suplente. Na ausência deste, o FPDEJA-MT poderá indicar seu substituto em reunião ordinária, devendo ser referendado na próxima assembleia geral.

Seção II

Das Competências

Art. 13º - Compete ao Coordenador do FPDEJA/MT:

I – coordenar o Encontro Estadual e o Encontro de Coordenadores e as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPDEJA/MT;

II – tomar as providências decorrentes dos assuntos aprovados no Encontro Estadual, nos Encontros Regionais, nas reuniões de Coordenadores e nas reuniões do FPDEJA/MT;

III – representar o FPDEJA/MT e divulgar suas finalidades junto aos diversos segmentos da sociedade civil;

IV – coordenar e contribuir, anualmente, o plano de trabalho do FPDEJA/MT;

V – convocar para o Encontro Estadual os Fóruns Regionais do FPDEJA/MT;

VI – responsabilizar-se pelo patrimônio e contabilidade geral do FPDEJA/MT;

VII – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

VIII - articular a realização anual, do Encontro Estadual de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14º - Compete ao Vice - Coordenador do FPDEJA/MT:

I – auxiliar o Coordenador nas atribuições pertinentes à função;

II – assumir as funções do Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 15º - Compete ao Secretário, às atividades do FPDEJA/MT.

I – elaborar e encaminhar toda a correspondência e documentações pertinentes ao Fórum;

II – manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;

III – lavrar atas e relatórios das reuniões e atividades do Fórum.

Art. 16º -Compete ao Vice – Secretário do FPDEJA/MT:

I – auxiliar a secretário nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir a função do secretário quando este estiver impedido de exercê-lo.

Art. 17º - Compete aos articuladores do FPDEJA/MT:

I – divulgar, acompanhar e estimular os Fóruns: Estadual, Regional, Regional Centro Oeste e Nacional;

II – Fazer a articulação das atividades desenvolvidas entre o Fórum Estadual e os Fóruns Regionais.

III - Manter atualizado o portal do Fórum com atualização de informações das ações realizadas pelos Fóruns.

Art. 18º – Compete ao Assessor Tecnológico do FPDEJA/MT:

I – subsidiar a Coordenação (Geral) com informações e conhecimentos sistematizados em assuntos pedagógicos próprios da Educação de Jovens e Adultos;

II – assessorar a Coordenação Geral e Fóruns Regionais nos assuntos pertinentes à Educação de Jovens e Adultos.

III - Manter atualizado o portal do Fórum com atualização de informações das ações realizadas pelos Fóruns.

Art. 19º - Compete ao Vice – Assessor Tecnológico do FPDEJA/MT:

I – auxiliar o Assessor Tecnológico nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir a função do Assessor Tecnológico quando este estiver impedido de exercê-lo.

Seção III Coordenação Regional

Art. 20º - A Coordenação Regional é a instância de estudos e elaboração de pareceres propostos no Encontro Estadual, gerenciamento e execução das ações do FPDEJA/MT.

Art. 21º - Os membros que comporão a Coordenação Regional serão eleitos no Encontro Regional em Assembléia Geral para um mandato de dois anos, permitida uma recondução com a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Vice – Coordenador;

III – Secretário;

IV – Vice -Secretário;

V – Articulador, um por município;

VI – Assessor Tecnológico;

VII– Vice - Assessor Tecnológico.

Art. 22º - Poderão votar e ser votados na eleição para Coordenação Regional, os cadastrados no Fórum Regional.

§ 1º - Em caso de afastamento de qualquer membro da Coordenação, o mesmo deverá ser substituído por seu suplente. Na ausência deste, o FPEDEJA-MT poderá indicar seu substituto em reunião ordinária, devendo ser referendado na próxima assembléia geral.

Seção IV Das Competências

Art. 23º - Compete ao pólo regional do FPDEJA;

- I – reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente quando necessário;
- II – o pólo regional deverá desenvolver suas ações por meio de subcomissões para assuntos peculiares conforme dispõem o regimento interno do FPDEJA;
- III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Encontro Estadual;
- IV – eleger e organizar estratégias que possibilitem o desenvolvimento de ações de interesse do FPDEJA;
- V - apreciar o plano de trabalho do FPDEJA, proposto pela coordenação estadual;
- VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias que lhe forem submetidas;
- VII – exercer as demais atribuições decorrentes d outros dispositivos deste regimento e as que lhe venham ser legalmente conferidas;

Art. 24º - Considerando as especificidades do Estado ficam constituídos Pólos Regionais, os municípios do Estado obedecendo a seguinte divisão: 01. Água Boa, 02. Alta Floresta, 03. Baixada Cuiabana, 04. Barra do Garças, 05. Cáceres, 06. Comodoro, 07. Confresa, 08. Jaciara, 09. Juara, 10. Juína, 11. Matupá, 12. Nova Mutum, 13. Pontes e Lacerda, 14. Primavera do Leste, 15. Rondonópolis, 16. São Felix do Araguaia, 17. Sinop, 18. Tangará da Serra

Art. 25º - Compete ao Coordenador do Fórum Regional:

- I – coordenar o Encontro Regional e as demais atividades realizadas pelo Fórum;
- II – tomar as providências decorrentes dos assuntos aprovados no Encontro Regional, nas reuniões de formação e reuniões ampliadas;
- III – representar o Fórum Regional e divulgar suas finalidades junto aos diversos segmentos da sociedade civil;
- IV – coordenar, anualmente, o plano de trabalho do Fórum Regional;
- V – convidar para o Encontro Regional os municípios que integram o Fórum;
- VI – responsabilizar-se pelo patrimônio e contabilidade geral;
- VII – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- VII - articular a realização anual, do Encontro Regional de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 26º - Compete ao Vice - Coordenador:

- I – auxiliar o Coordenador nas atribuições pertinentes a função;
- II – assumir as funções do Coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 27º - Compete ao Secretário do Fórum Regional.

- I – elaborar e encaminhar toda a correspondência e documentações pertinentes ao Fórum;
- II – manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;

III – lavrar atas e relatórios das reuniões e atividades do Fórum.

Art. 28º - Compete ao Vice – Secretário do Fórum Regional:

I – auxiliar a secretário nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir a função do secretário quando este estiver impedido de exercê-lo.

Art. 29º - Compete aos articuladores Municipais

I – divulgar, acompanhar e estimular os segmentos à nível municipal participar do Fórum Regional, do Encontro Estadual, Regional Centro Oeste, Nacional;

II – Fazer a articulação entre as atividades desenvolvidas pelo o Fórum Regional.

III- Manter atualizado o Portal do Fórum com atualização de informações das ações realizadas pelo Fórum.

Art. 30º – Compete ao Assessor Tecnológico :

I – subsidiar a Coordenação Regional com informações e conhecimentos

sistematizados em assuntos pedagógicos próprios da Educação de Jovens e Adultos;

II – assessorar a Coordenação Regional e com os assuntos pertinentes à Educação de Jovens e Adultos.

Art. 31º - Compete ao Vice – Assessor Tecnológico :

I – auxiliar o Assessor Tecnológico nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir a função do Assessor Tecnológico quando este estiver impedido de exercê-lo.

Título III Dos Encontros dos Fóruns

Art. 32º - O FPDEJA/MT na busca de afirmação de política educacional tanto na sua organização estadual como nos regionais realizam:

I - Encontro de Coordenadores;

II - Encontro Regional;

III - Encontro Estadual;

IV – Reuniões internas;

Capítulo I Do Encontro de Coordenadores

Art. 34º - O Encontro de Coordenadores do FPDEJA/MT constitui-se pela representação dos Fóruns Regionais

Art. 35º - O Encontro de Coordenadores realizar-se-á anualmente no primeiro e segundo semestre antecedendo o Encontro Estadual de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 36º - O Encontro de Coordenadores articular-se-á com os encaminhamentos aprovados nos Fóruns Regionais, Encontro Estadual, EREJA/CO, ENEJA e outros.

Art. 37º - O Encontro de Coordenadores além de instância de estudos fará encaminhamentos que serão executados no âmbito de cada Fórum Regional.

Capítulo II Dos Encontros Regionais

Art. 38º - O encontro dos Fóruns Regionais de Mato Grosso será promovido pela coordenação dos mesmos, constituídas para esse fim, seguindo as orientações

estabelecidas em seus regimentos e ainda pela Coordenação Estadual do FPDEJA/MT.

Art. 39º - Os Encontros serão organizados pela Coordenação Regional de acordo com o regimento do mesmo.

Art. 40º - Cada Pólo Regional organizará seu encontro atendendo o regimento interno, bem como o Estadual.

Art. 41º - Os Encontros terão a finalidade de contribuir com as políticas públicas brasileira de Educação Básica.

Art. 42º - Os encontros dos Fóruns Regionais articular-se-ão, com os encaminhamentos aprovados nos Fóruns Regionais, Encontro Estadual, EREJA/CO, ENEJA e outros.

Art. 43º - Os Encontros dos Fóruns Regional têm o objetivo de oportunizar espaços de discussão para que os profissionais da educação e a comunidade interessada possam discutir e enriquecer o ensino para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 44º – Os Encontros dos Fóruns Regionais culminará com uma plenária como instância de deliberação e eleição de delegados para o Encontro Estadual, respeitando os segmentos.

Art. 45º - A Coordenação Regional deverá apresentar relatório dos encontros em parâmetro e formato legalmente aceito e recomendado pelo FPDEJA/MT.

Capítulo III Do Encontro Estadual

Art. 46º - O Encontro Estadual é o espaço de reflexão, deliberação, decisão e avaliação das ações do FPDEJA/MT.

§1º - O Encontro Estadual é constituído pelos delegados representantes do Fórum Estadual, dos Fóruns Regionais e convidados.

§2º - Os delegados serão eleitos de acordo com os segmentos que representam.

Art. 47º - O Encontro Estadual culminará com a Assembléia Geral como instância máxima de deliberações.

Art. 48º - O Encontro Estadual é constituído pelos delegados eleitos nas instâncias do Fórum Estadual e Fóruns Regionais, com ata registrada.

Parágrafo Único: Os delegados serão eleitos de acordo com os segmentos que representam.

Art. 49º - O Encontro Estadual será organizado pela Coordenação Estadual para esse fim em reunião do FPDEJA/MT.

Art. 50º - O Encontro Estadual realizar-se-à anualmente, antecedendo ao Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos ENEJA.

Art. 51º - Compete ao Encontro Estadual reunido em Assembléia Geral:

I – aprovar e reformular o regimento;

II – eleger a Coordenação do FPDEJA/MT;

III – decidir sobre propostas ou matérias que lhe forem submetidas pelo Fórum ali reunido;

IV – aprovar o relatório anual das atividades;

V – eleger delegados para o Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos;

VI – aprovar, anualmente, a prestação de contas do FPDEJA/MT

Parágrafo único: Os delegados do Encontro Nacional serão eleitos da seguinte forma: 1\3 para a Coordenação do FPDEJA-MT e Coordenadores Regionais e 2\3 para os membros integrantes e fundadores.

Capítulo IV Das reuniões Internas

Art. 52º - A Coordenação Estadual do Fórum Estadual de Mato Grosso se reunirá ordinariamente a cada mês conforme calendário pré estabelecido ou extraordinariamente por convocação do coordenador.

§ 1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias por convocação, mediante requerimento de dois terços dos seus membros efetivos.

§ 2º - Por delegação do Coordenador do FPDEJA/MT qualquer membro da coordenação estadual poderá convocar reunião extraordinária.

Art. 53º - Serão realizadas reuniões trimestrais ordinárias entre coordenação e (os) membros dos pólos regionais com o objetivo de socializar informações das ações.

Art. 54º - As datas e horários das reuniões ordinárias da coordenação serão fixados em calendário mediante consenso, na primeira reunião ordinária de cada semestre.

Art. 55º - As reuniões do Fórum instalar-se-ão com a presença de dois terços de seus membros, com direito a voto.

Art. 56º - Qualquer membro do Fórum poderá pedir vistas de matéria em discussão, tendo acesso a toda documentação pertinente ao assunto, devendo emitir parecer em até 03 (três) dias antes da reunião ordinária subsequente.

Art. 57º - Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido após aprovação.

Título IV Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 58º - São direitos dos Membros do FPDEJA/MT:

- I – candidatar-se como membro da Coordenação Estadual e Fóruns Regionais;
- II – participar do Fórum Regional, respeitada a indicação da instituição que represente;
- III – participar dos Encontros Estadual, Regional e de Coordenadores com direito a voz e voto;
- IV – apresentar matérias que considere relevantes para apreciação do Fórum;
- V – compor grupos de trabalho, independentemente de sua indicação pelo o Fórum Regional;
- VI – fazer uso das informações e conhecimentos articulados ou produzidos pelo Fórum;
- VII – participar do FPDEJA/MT e de outros eventos de interesse do Fórum, desde que indicado.

Art. 59º - São deveres dos Membros do FPDEJA/MT:

- I – comparecer aos Encontros e participar das atividades deles decorrentes;
- II – subsidiar o FPDEJA/MT com informações, conhecimentos, dados e outras contribuições pertinentes ao trabalho do Fórum;
- III – divulgar e articular suas ações;
- IV – votar na eleição da Coordenação do Fórum Estadual e dos Fóruns Regionais;
- V – votar as matérias apreciadas nos Encontros;
- VI – cumprir os dispositivos do seu Regimento Interno e demais deliberações oriundas do Fórum;
- VII – zelar pela ética nos assuntos ou matérias no Fórum.

Título V
Disposições Gerais e Transitórias
Capítulo I

Art. 60º - O FPDEJA/MT deverá incentivar a criação de Fóruns Regionais, de acordo com as necessidades de sua atuação.

Art. 61º - Nenhum membro do FPDEJA/MT e dos Fóruns Regionais serão, sob nenhum pretexto, remunerados.

Art. 62º - O FPDEJA/MT não se responsabiliza pelas obrigações contraídas pelos seus membros e coordenadores.

Art. 63º - As disposições deste Regimento Estadual podem ser reformuladas a qualquer tempo, por indicação de seus membros.

Parágrafo Único – As propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas por metade mais um de seus membros presentes em Assembléia Geral, por ocasião do Encontro Estadual.

Art. 64º - Após a aprovação do presente Regimento do Fórum Estadual, os Fóruns Regionais terão o prazo máximo de sessenta dias para elaboração e aprovação de seus .

Art. 65º - Os critérios de eleição, natureza e atividades dos Fóruns Regionais serão definidos em seus respectivos Regimentos.

Art. 66º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Estadual conjuntamente com seus respectivos membros e órgãos parceiros.

Art. 67º - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Capítulo II
Dos recursos Financeiros

Art. 68º - Cabe aos membros Fundadores e Integrantes, captar recursos para realização dos encontros, através de parcerias e doações junto as suas instituições.

Capítulo III
Do Patrimônio e Dos Recursos para Manutenção

Art. 69º - O patrimônio do FPDEJA/MT é constituído nas formas permitidas em lei, por subvenções, doações, contribuições ou por recursos econômico-financeiros provenientes de receitas eventuais diversas e destina-se a ações específicas do FPDEJA/MT.

Parágrafo único – Os recursos para manutenção do FPDEJA/MT serão advindos de doações.

Art. 70º - Em caso de extinção do FPDEJA/MT, o patrimônio do mesmo será destinado à instituição da sociedade civil, com objetivos comuns ad referendum da Assembléia Geral.

Capitulo IV Disposições Finais

Art. 71º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Estadual conjuntamente com seus respectivos membros e órgãos parceiros.

Anexos

FICHA DE CADASTRO PARA MEMBROS DO FPDEJA/MT

Número do cadastro: Nº _____ Data ____ / ____ / ____

Membro Fundador 08.06.2001 () Entidade: _____

Membro Integrante Fórum _____

Segmento:

Gestor () Professor () Aluno () Sindicato () Movimento Social ()

ONG () Conselho de Educação () Universidade ()

Outros() Qual? _____

Nome: _____ Dt. Nasc.: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Cep : ____ . ____ - _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

R.G: _____ Órgão Expedidor.: _____ CPF: _____

Pai: _____ Mãe: _____

Trabalha: _____ Endereço: _____

Pólo Regional: _____ Função no Fórum: _____

Endereço do Fórum que atua: _____

Município: _____ Tel() _____ - _____ E-Mail: _____

Nome do Coordenador do Fórum: _____

Atuante deste: _____

Desligamento em: ____ / ____ / ____ Motivo: _____

Assinatura do Membro: _____

Assinatura do responsável pelo cadastro: _____

O FPDEJA terá um E-mail para as correspondências da instituição sendo assim:
fepdeja.mt@gmail.com

Para os Pólos Regionais ficando o E-mail assim constituído:

01. Água Boa	fepdeja.ab@gmail.com
02. Alta Floresta	fepdeja.af@gmail.com
03. Baixada Cuiabana	fepdeja.bcba@gmail.com
04. Barra do Garças	fepdeja.bg@gmail.com
05. Cáceres	fepdeja.caceres@gmail.com
06. Comodoro	fepdeja.comodoro@gmail.com
07. Confresa	fepdeja.confresa@gmail.com
08. Jaciara	fepdeja.jaciara@gmail.com
09. Juara	fepdeja.juara@gmail.com
10. Juina	fepdeja.juina@gmail.com
11. Matupa	fepdeja.matupa@gmail.com
12. Nova Mutum	epdeja.nm@gmail.com
13. Pontes e Lacerda	fepdeja.pl@gmail.com
14. Primavera do Leste	fepdeja.pdl@gmail.com
15. Rondonópolis	fepdeja.roo@gmail.com
16. São Felix do Araguaia	fepdeja.sfa@gmail.com
17. Sinop	
18. Tangará da Serra	